

Em 02 de janeiro de 2017.

Processo: 48500. 003304/2016-90
Licitação: Pregão Eletrônico nº 34/2016
Assunto: Análise do recurso interposto pela empresa
CPD CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (GRUPO 2).

1. Considerando as razões e motivos externados por meio do Despacho de Pregoeiro nº 005/2017-SLC/ANEEL, não acatando as razões recursais no tocante a aderência do produto ofertado pela recorrente aos itens 3.8.39 e 3.8.55 do Anexo I do Edital, solicitei à SGI complementação das informações técnicas que embasaram a Pregoeira, tendo recebido o seguinte posicionamento:

Item 3.8.39

O IPv6 é o protocolo definido para prover comunicação mais segura, robusta e suportar uma maior gama de endereçamento. O crescimento massivo de dispositivo móveis e a transformação digital do datacenter contribuem cada vez mais para adoção dessa tecnologia. O próprio governo federal, em conjunto com o MPOG, já possui um planejamento para a disseminação do uso do IPv6 e a cada dia novos órgãos estão adotando o IPv6, como por exemplo, o Ministério de Minas e Energia.

Neste contexto, a Secretaria de Tecnologia da Informação – STI elaborou o Plano de Disseminação do Uso IPv6 para estabelecer escopo de migração, metas e cronograma em um processo de migração para todos os órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Governo Federal. Neste plano foram estabelecidas metas divididas em oito etapas promovendo a completa transição do IPv4 para o IPv6 até setembro de 2018.

<https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/governo/transicao-do-ipv4-para-o-ipv6>

<https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/governo/transicao-do-ipv4-para-o-ipv6/plano-de-disseminacao-do-uso-ipv6>

A necessidade de migrar para IPV6 é técnica e obrigatória conforme informado no primeiro link acima. Em virtude disso, a exigência de que o software de backup esteja apto a funcionar em IPV6 é de extrema importância.

Visando redução de custos, elasticidade, redução de ociosidade de recursos, agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de TI, o MPOG emitiu orientação no sentido de que sejam contratados serviços de computação em nuvem sempre que possível.

<https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/Orientacao%20servicos%20em%20nuvem.pdf>

O licitante informou, para comprovação do item, que a solução faz uso de configuração manual do arquivo hosts do Windows, como meio de prover compatibilidade com o protocolo em questão.

Em resposta a diligência realizada pela pregoeira em 31/01/2017, o fabricante, através do Sr. Guilherme Moroni, informou a utilização do protocolo IPV6 através da inserção dos Ip's nos arquivos hosts do Windows somente em ambiente virtualizado, no caso Hyper-V. Não mencionou nenhuma outra fonte de comprovação em relação ao software oferecido, no caso, ArcServe UDP V6 Premium Edition. (anexo Diligencia Pregoeira 31-01-2017 Licenciamento)

Conclusão:

Entende-se que a utilização do arquivo Hosts do Windows não torna a solução preparada para utilização de IPV6 em ambiente corporativo. Essa escolha não é considerada uma boa prática de mercado e implicará em configurar manualmente de forma estática, em cada servidor do ambiente, todos os endereços IPV6 utilizados não havendo resolução dinâmica para esses mesmos endereços em caso de mudança de endereçamento. Adicionalmente pelo fato do arquivo "hosts" ser um arquivo estático em formato texto, não seguro e não atualizado de forma dinâmica, o seu uso pode trazer um risco de segurança para os sistemas da ANEEL, por ser a principal regra de resolução de nomes local. O arquivo "hosts" representa um ponto de ataque para softwares de conteúdo malicioso. O arquivo pode ser hackeado, por exemplo, por um adware, vírus de computador ou por um software do tipo cavalo de tróia, sendo modificado para redirecionar o tráfego de dados para um destino com conteúdo intrusivo ou ofensivo para o usuário de um computador. Levando-se em consideração a existência de aproximadamente 300 servidores no ambiente sem considerar a inclusão de novos sistemas, é fácil entender os riscos, a complexidade e a impossibilidade de gestão para tal escolha. O suporte a utilização do protocolo IPV6 pressupõe a utilização de endereçamentos IP (Internet Protocol) de até 128-bit descrito na RFC 2460 em qualquer ambiente e não se limitando apenas ao ambiente virtualizado, como descrito pelo fabricante na diligência feita pelo pregoeiro. A aplicação deverá ser capaz de suportar de forma nativa sem utilização de recurso adicional a comunicação utilizando a versão 6 do protocolo IP, essa integração nativa via protocolo IPV6 torna-se quase que obrigatória quando utilizados recursos de computação em Nuvem, conforme publicação do MPOG (<https://www.governoeletronico.gov.br/documentosarquivos/Orientacao%20servicos%20em%20nuvem.pdf>) recomendando a contratação de nuvem híbrida para armazenamento dos backups e pelas razões apresentadas anteriormente no que diz respeito a IP's dinâmicos.

Item 3.8.55

- Não foi possível comprovar o atendimento ao item como um todo. Na especificação técnica é solicitado exportar relatórios nos formatos pdf, csv e xml. A documentação apresentada anteriormente não possibilitou tal comprovação.
- A ferramenta ArcServe UDP V6 Premium Edition gera arquivos nos formatos CSV, PDF e HTML de acordo com a guia relatórios da página 147 do documento http://documentation.arcserve.com/Arcserve-UDP/Available/V6/PTB/Bookshelf_Files/PDF/udp_solutions_guide.pdf.
- Os links informados a partir da resposta, descrevem relatórios disponibilizados pela ferramenta não citando sobre a exportação de relatórios para os formatos pdf, csv e xml solicitados no item.

2. Diante dessas informações, e com fundamento nos princípios da isonomia, legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, acato o posicionamento exercido pela Pregoeira quanto ao não exercício do juízo de retratação, desta forma, mantendo a empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA como vencedora do GRUPO 2, do Pregão Eletrônico nº 34/2016.

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

48535.000429/2017-00